



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
N.º 003/2017 - IPHAN/MINC

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Ações de Conservação nos Terreiros Seja Hunde - Roça do Ventura (Cachoeira), Ilê Omo Agboula (Itaparica), Ilê Maroialaji - Terreiro do Alaketu (Salvador).

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

Unidade Administrativa Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

UG/Gestão Repassadora: 343026/40401

CNPJ: 26.474.056/0001-71

Endereço: SEPS 713/913, Lote "D", Edifício - IPHAN

CEP: 70.390-135 – Brasília. DF

Responsável: Marcos José Silva Rêgo

Cargo: Presidente Substituto

CPF: 703.448.177-68

RG: 147997 - SSP/AL

Unidade Executora: Universidade Federal da Bahia - UFBA

UG/Gestão Recebedora: 153038/15223

CNPJ: 15.180.714/0001-04

Endereço: Rua Augusto Viana, S/N - Palácio da Reitoria

CEP: 40.110-909 - Salvador.BA

Responsável: João Carlos Salles Pires da Silva

Cargo: Reitor

CPF: 042.485.975-00

RG: 00.554.829-29 - SSP/BA

III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

Este projeto visa possibilitar a parceria entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Universidade Federal da Bahia, com o objetivo executar ações de conservação nos Terreiros Seja Hunde - Roça do Ventura (Cachoeira), Ilê Omo Agboula (Itaparica), Ilê Maroialaji - Terreiro do Alaketu (Salvador), no estado da Bahia. O Plano de Conservação é uma ferramenta que vem sendo utilizada amplamente em países com políticas referenciais na área de patrimônio com o objetivo de sistematizar e organizar no tempo medidas necessárias para garantir a conservação do bem, para além dos momentos de intervenção direta no mesmo. Não se trata apenas de manutenção do bem, mas de conquistar a compreensão ampla da significação cultural do bem por quem é proprietário ou responsável por eles e pela comunidade impactada e interessada. Os planos têm como premissa a participação ativa dos gestores locais do bem, e o estabelecimento de planejamentos realistas e articulados a soluções de financiamento e gestão para sua

consecução. A oportunidade específica desse projeto para os três terreiros vem da demanda de ações urgentes e concretas relacionadas a riscos atuais desses bens que, entretanto, deverão ser analisadas e enfrentadas de maneira sistêmica para prever e minimizar riscos futuros. Propõe-se, para além das intervenções físicas e diretrizes de manutenção, tratar de questões extremamente relevantes nos casos em questão como regularidade fundiária, jurídica. Ademais, pretende-se a instalação de um canteiro modelo de conservação, que possa atender a vários terreiros de forma permanente, contando com a articulação entre docentes, discentes, especialistas e as comunidades de terreiros para a capacitação dos gestores dos bens para conservação, desenvolvimento de melhores soluções de conservação e dos projetos de intervenção. É premissa a construção coletiva entre as instituições e as comunidades de cada um dos terreiros, articulada à troca de saberes e aprendizado dos alunos universitários e docentes.

Objetivo principal:

Executar ações de conservação nos Terreiros Seja Hunde - Roça do Ventura (Cachoeira), Ilê Omo Agboula (Itaparica), Ilê Maroialaji - Terreiro do Alaketu (Salvador).

Objetivos específicos:

- Elaborar estudos e levantamentos com vistas à elaboração de planos de conservação para os três terreiros, de acordo com metodologia a ser orientada pelo IPHAN;
- Realizar oficinas de mobilização e capacitação para elaboração e implementação dos planos de conservação;
- Elaborar planos de conservação para os três terreiros;
- Elaborar projetos de intervenção e executar as obras necessárias para sanar danos que ofereçam riscos iminentes à conservação e à manutenção das manifestações culturais e religiosas dos terreiros.

Premissas

Garantir a troca de conhecimentos entre as comunidades de terreiros, a comunidade acadêmica, o IPHAN e outros agentes, tais como equipes das prefeituras municipais;

Buscar o estabelecimento de ações que possibilitem sua execução pelas próprias comunidades dos terreiros, com vistas à sustentabilidade social, ambiental e econômica para conservação dos terreiros.

Metodologia

O projeto será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão da Universidade Federal da Bahia, em parceria com a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU-UFBA). Para produção de material didático, eventos e execução de obras, poderão ser contratadas empresas especializadas.

A elaboração dos estudos, levantamentos, planos e projetos, bem como a elaboração da metodologia pedagógica das oficinas e das capacitações serão feitas preferencialmente por meio de cursos de extensão, envolvendo discentes, docentes e as comunidades dos terreiros. Apenas em casos de impossibilidade de sua execução por meio de cursos de extensão, poderão ser contratadas pessoas jurídicas, mediante justificativa e aprovação do IPHAN.

Resultados esperados

1. Plano de conservação elaborado para cada terreiro (3 planos de conservação), construído de maneira coletiva entre universidade, IPHAN, comunidades de terreiros e outros agentes relevantes;
2. Projetos de intervenção elaborados para sanar os danos que apresentam riscos

iminentes à conservação dos terreiros, construídos de maneira coletiva entre universidade, IPHAN, comunidades de terreiros e outros agentes relevantes;

3. Comunidades de terreiros capacitadas para implementar os planos de conservação;
4. Comunidades de terreiros capacitadas para executar obras e serviços de conservação e manutenção básicos;
5. Materiais didáticos e de experiência do projeto difundidos e publicizados;
6. Obras emergenciais executadas de acordo com os projetos elaborados;
7. Seminário de avaliação da experiência realizado e conhecimento do projeto difundido.

IV - Relação entre as Partes:

I – Compete ao IPHAN

- a. descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b. estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- c. analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- d. acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- e. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f. apoiar os pesquisadores na obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; e
- g. fornecer infraestrutura necessária para a realização das reuniões.

II – Compete à UBPA

- a. executar o objeto deste Termo, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- b. executar as atividades em estrita observância à legislação específica;
- c. receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- d. prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;
- e. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o IPHAN;
- f. fornecer dados, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- g. designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- h. facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- i. informar à descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

- j. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- k. apresentar, no prazo máximo de 60 dias contados da ultimação do prazo de vigência deste Termo e quando solicitado pelo IPHAN, relatório de atividades para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos, bem como a comprovação dos resultados do objeto proposto;
- l. assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do objeto deste Termo;
- m. manter o IPHAN informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução financeira;
- n. prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- o. restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e
- p. concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

V - Prestação de Contas

A prestação de contas final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela UFBA ao término do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da sua vigência. Os seguintes documentos devem ser encaminhados ao IPHAN:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto, indicando, quando for o caso, relação de bens produzidos ou construídos, relação de treinados ou capacitados e relação de serviços prestados;
- b. Relatório de execução orçamentária e financeira;
- c. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à recebedora promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

Caberá ao IPHAN o direito de propriedade dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção deste instrumento.

VI - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) a cargo do IPHAN, conforme os dados abaixo indicados, a ser descentralizado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso pactuado:

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
13391202720ZH0001	0100	33.90.39	R\$ 735.000,00
TOTAL			R\$ 735.000,00

VII - Denúncia e Rescisão

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais

VIII - Controvérsias e Foro

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, artigo 4º da Lei Complementar nº 73/1993.

IX - Vigência:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 23 (vinte e três) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes, abrangendo aditivos de prazos, valores, metas e resultados, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado

X - Publicação:

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU, sendo que a minuta padrão instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 7 de novembro de 2012, é documento que ampara a descentralização externa (destaque orçamentário) de créditos, devendo para tanto, ficar arquivada, na unidade descentralizada, com a movimentação do dia. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Execução Descentralizada, conforme orientação da Coordenação Geral de Contabilidade – emissora: 170999, por meio da mensagem nº 2012/1881011 disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 29/11/2017, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Jose Silva Rêgo, Presidente Substituto**, em 29/11/2017, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0163690** e o código CRC **DA50AA24**.